

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2016

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a empresa **CENTRO MEDICO MATSUMOTO LTDA**, com sede à **QD 5 CL 01, S/N Sobradinho/ Brasília, DF**, inscrita no **CNPJ sob o no. 09.519.464/0001-83**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA**, com sede na **CLN 216 Bloco B Loja: 14 ASA NORTE, Brasília – DF**, inscrita no **CNPJ sob o número 10.902.520/0001-43**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representadas por pessoas credenciadas para firmar este CONTRATO, tem entre si, justo e contratado, o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços De:

- ✓ Desinsetização: (Barata, Aranha, Escorpião, Mosquitos).
- ✓ Desratização.
- ✓ Serviço de Limpeza, asseio e conservação diária, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais e equipamentos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a seguir as normas internas de segurança, acesso, horário e de sigilo da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto deste contrato.

1.3 A falta de qualquer elemento indispensável à realização do trabalho deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**, para a devida regularização, evitando-se sempre que possível a paralisação do serviço e conseqüente atraso na sua conclusão e entrega.

2. DO PRAZO

2.1 O presente CONTRATO vigorará a partir da data da sua assinatura até a data de 20/07/2019.

3. DO PREÇO

3.1 A contratante se compromete a efetuar o pagamento mensal através de boleto bancário, com vencimento para todo dia 10 (Dez).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2 VALORES:

SERVIÇO	PERIODICIDADE	VALOR DO SERVIÇO
DESINSETIÇÃO EM GERAL (BARATAS, RATOS, ESCORPIÃO, INSETOS VOADORES)	MENSAL	R\$ 850,00 (CADA APLICAÇÃO)
SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, COM DEDECAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	CONTÍNUO	R\$ 26.000,00

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA** acesso a suas instalações para a execução do serviço contratado neste contrato.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a si e a seus funcionários a seguir regras e normas utilizadas pelo **CONTRATANTE** em seus estabelecimentos.

4.3 Fica acordado, desde já, que os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, quando do acesso às instalações da **CONTRATANTE**, portarão uniforme de identificação da **CONTRATADA**.

4.4 Este CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem o prévio e expresso consentimento das partes.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Qualquer das partes poderá rescindir o presente CONTRATO, sem incorrer em multa, desde que a outra parte seja expressamente comunicada, com 30 (trinta) dias de antecedência, tudo sem prejuízo do cumprimento das obrigações que já tenham sido contraídas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.2 Pelos serviços prestados até a data de rescisão, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor proporcional.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Cabe a **CONTRATANTE** planejar, gerenciar e avaliar a execução dos serviços, bem como por prover o local adequado e toda a infra-estrutura necessária para a execução dos serviços em suas instalações.

6.2 Este CONTRATO constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento ou previsto nos aditivos de que trata a cláusula 1ª.

6.3 A Contratada, ao Realizar o Serviço, Emitirá Laudo Técnico do Serviço Realizado, o qual será devidamente assinado por profissional credenciado a assumir tal responsabilidade. A emissão deste Laudo Técnico será mensal, em papel timbrado da CONTRATADA, no qual serão identificadas as datas das aplicações dos produtos, quais os produtos e quantidades utilizados, bem como os locais que receberam a aplicação.

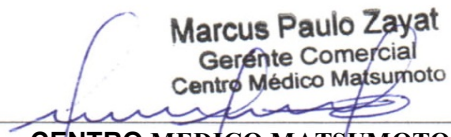
6.4 Fica registrado que não haverá qualquer vínculo trabalhista, tributário, previdenciário e/ou societário entre as partes, estando ambas livres de quaisquer ônus ou obrigações deles resultantes que, eventualmente, sejam de responsabilidade da outra Parte.

6.5 As partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias acerca do presente instrumento.

7. E por estarem assim justos e contratados, o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que após lidas e conformes. São assim assinadas pelas seguintes partes interessadas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Brasília, 20 de Julho de 2016.



Marcus Paulo Zayat
Gerente Comercial
Centro Médico Matsumoto

CENTRO MEDICO MATSUMOTO LTDA
Marcus Paulo Zayat
Gerente Geral



CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA